**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**(ETP)**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**2.1 Problema**(s) a ser(em) resolvido(s) sob a perspectiva do interesse público:

* **repetir Licitação:** Pregão Eletrônico n. 90005/2024 **fracassado,** para os itens referente a material de expediente e limpeza.
* **repetir Licitação:** Pregão Eletrônico n. 90001/2025 **revogado**, para os itens referente a material de expediente e limpeza.
* **ausência** de estoque ou baixa de estoque de alguns itens;
* **prazo exíguo** para ruptura do estoque, e
* **possibilidade de negativa** ficar sem realizar algumas atividades adminsitrativa por falta de material de expediente.

2.2.  **Motivos** do problema(s) a ser(em) resolvido(s):

* **morosidade**na conclusão das licitações oriundas de aquisições solicitadas pelos setores requisitantes.
* **suspensões** devido a possivel reformulação orçamentária;
* **Ausência** de atas de registro de preços vigentes;

2.3.  **Objetivos gerais imediatos da contratação**: continuidade dos serviços administrativos; ajustar o planejamento futuro de compras; adequar os estoques em virtude do consumo médio dos itens; O SLP ter o controle do estoque com eficácia

**3. ÁREA REQUISITANTE**

|  |  |
| --- | --- |
| **Área Requisitante** | **Responsável** |
| Setor de Logística e Patrimônio | Kennder Higo de Arruda |

4. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1.  Características Mínimas do(s) Objeto(s)

4.1.1.  Qualidade;

4.1.2.  Segurança;

4.1.3.  Eficiência;

4.1.4.  Garantia de fabricação;

4.1.5.  Cumprimento das normas de segurança.

4.2.  **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR**

O [art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços.

4.3.  **SUBCONTRATAÇÃO**

Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que a permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art . 37, caput, da CF/88 e previsto no art. 122 da Lei 14.133/2021.

Pode incorrer em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e gerar custos desnecessários por incentivo a um sistema burocrático.

4.4.  **CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

Recomenda-se, quando possível, que os materiais atendam ao disposto no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012:

I – sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

II – ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

IV – estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reci­clável, com o menor volume possível;

V – funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

VI – sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, sig­nifiquem economia no consumo de recursos naturais;

VII – possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

VIII – possuam certificação de procedência de produtos.

**Método de Comprovação**:

A comprovação dos critérios de que trata este artigo, quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

**DOCUMENTO(S) EXIGIDO(S) NA PRESENTE AQUISIÇÃO:** declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

4.5.  Análise de Outras Questões Relacionadas ao Planejamento

(**Art. 10 IN SEGES 58/2022**) e Subseção II Diretrizes Gerais para Elaboração do ETP (Decreto Distrital 44.330/2023)

4.5.1.  **QUESTÃO 1** - Há possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021?

(    ) Sim. Resultado:

**(X ) Não. Justificativa:** trata-se de fornecimento de material com fabricação padrão do mercado, cuja obrigação contratual se exaure com a entrega do bem conforme as exigências contidas no termo de referência.

**4.5.2.  QUESTÃO 2** -  Há necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021?

(    ) Sim. Resultado:

**( X ) Não. Justificativa:** os objetos da aquisição são materiais sem previsão legal de manutenção e assistência técnica.

**4.5.3.  QUESTÃO 3** - Há contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021?

( X ) Sim. Resultado: Todas as aquisições apresentaram êxito quanto à qualidade do material e prazo de entrega.

(   ) Não. Justificativa:

**(Art. 11 IN SEGES 58/2022**)

**4.5.4.  QUESTÃO 4:**  Há demonstração de avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração para fins de possibilidade de escolha do critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021?

(    ) Sim. Resultado:

(X ) **Não. Justificativa:** trata-se de materiais com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos conforme as especificações usuais de mercado, que devem seguir, inclusive, às exigências legais. Posto isso, não há necessidade de técnica específica para fabricação dos itens.

(**Art. 12 IN SEGES 58/2022)**

4.5.5 **QUESTÃO 5**:

Foram pesquisadas, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

( X ) Sim. Resultado: foram encontradas diversas soluções semelhantes que se demonstraram adequadas à presente demanda da SLP, as quais foram utilizadas como parâmetro no presente ETP.

(  ) Não. Justificativa

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5°. da IN n º 73, de 2020. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Nos casos em que não foi possível o cumprimento integral dos parâmetros indicados pela IN nº 73/2020, os mesmos serão devidamente justificados na formação

do processo.

5.2 **Quadro Comparativo de Preços**

5.2.1 Planilha de preço constará no item 1. do Termo de Referência, anexo do edital.

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1 Após análise de mercado, a recomenda-se a contratação de empresa que forneça de **parcela única,** considerando a quantidade é prevista para o consumo de 6 meses.

7. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

7.1 Para todos os itens foi considerada a necessidade de ressuprimento de estoque dos materiais, para atendimento às demandas pelo prazo médio de 06 (SEIS) meses, considerando o estoque atual e a média de consumo mensal, conforme histórico de consumo pelo Setor de Logística e Patrimônio.

8. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

8.1 A pretensa aquisição dispensa contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que a necessidade será plenamente atendida pela pretensa contratação.

9. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

9.1 A pretensa contratação está diretamente alinhada com o Plano de Contratação Anual 2025.

10. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades do COREN/MT. Além disso, visa atender ao público, buscando a qualidade do atendimento pretendido.

11. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

* reposição de estoque de almoxarifado;
* apoio logístico às atividades de expediente;
* afastar risco de descontinuidade das atividades de expediente

12. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

12.1.  Não são necessárias providências adicionais para a presente compra.

13. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

(   ) Sim

( X) Não. **Justificativa:** Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o fornecedor atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental conforme declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770 /2012.

14. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1 Diante do exposto, declaramos, para fins de prosseguimento processual, que o presente estudo realizado, guardadas suas características e especificidades de escopo de análise, considera a atual contratação:

(X) VIÁVEL, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira adequada

( ) INVIÁVEL, conforme os seguintes motivos:

15. **DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES**:

15.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

( x ) As informações contidas no presente Estudo Preliminar **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

( ) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

15.2 Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III.

Cuiabá-MT, 26 de março de 2025

|  |  |
| --- | --- |
| **Kennder Higo de Arruda**  Mat. 76/2006  Setor Logística e Patrimônio/ Coren-MT | **Elemarcia Paiva Moreira Rezer**  Mat. 023/199  Setor de Licitação e Compras |
|  | |

**Aprovo o Estudo Preliminar conforme proposto**

**Drª Bruna Karoline de Almeida Santiago**

Coren-MT n.º 442453-ENF

Presidente do Coren-MT